

PROTOCOLO Nº: 040000656/2018 **Nº CONTROLE:** 2276547 **CGM:** 1195878
TITULAR: GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 73509440000142 **TELEFONE:** 21 3570-9639
ASSUNTO SECONSER - ADMINISTRATIVO
LOGRADOURO: JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 850 - BL.02- SALA 925
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
DATA: 12/04/2018
SUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: DECIO CORREA FILHO

OBS.:

SOLICITA CREDITOS PRESTACAO DE SERVICO CONTRATO 06/18 SEJA FEITO PARA FIRMA GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL

[illegible]



TERMO ADITIVO 04/2020 AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, COM ANUÊNCIA DA GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER, sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada neste ato representada por seu procurador Sr. ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, [REDACTED], Administrador de Empresas, portador do RG nº [REDACTED] expedida pelo CRA/RJ e CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP, inscrita sob o CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2.715, Centro, Rio de Janeiro, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/000656/2018, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para cessão de crédito e modificação de domicílio bancário referente ao contrato prestação de serviços nº 06/2018, com fulcro no artigo 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Cessão de crédito: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a cessão do direito de crédito da empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, em favor da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP, inscrita sob o CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2.715, Centro, Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da modificação do domicílio bancário: Fica modificado o domicílio bancário, referente a condições de pagamento da empresa contratada, alterando caput da cláusula nona do contrato ora aditado, a contar de 18/11/2020, conforme justificativas acostadas as fls.02 a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



22 e despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, do Processo Administrativo nº 040/001815/2020, passando a constar os seguintes dados bancários: **GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP - BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1855-4, CONTA CORRENTE: 34.662-4.**

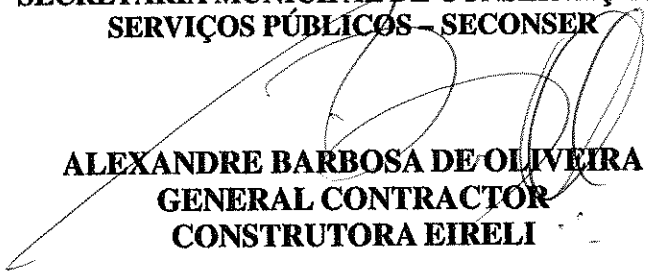
CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários e do preço: O presente aditamento não implicará em aumento de despesas ou valores adicionais ao Município, mantendo-se os mesmos preços e condições pactuados no contrato inicial, responsabilizando-se a contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 17 de novembro de 2020.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER


ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI


GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP
CNPJ Nº 06.180.458/0001-56
ANUENTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Página 7

informações prestadas pelo próprio sujeito passivo em relação ao preço e a quantidade das operações durante o período de competência referente ao lançamento. Recurso conhecido e provido, cancelando a decisão de primeira instância que declarou nulo o lançamento e reenvio dos autos à autoridade a quo para apreciação do mérito da impugnação."

030/008287/2019 - FEFM IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

"Acórdão nº: 2674/2020: IPTU. Revisão de dados cadastrais. Discordância entre o sujeito passivo e o Fisco em relação aos fatos que motivaram a alteração cadastral. Competência privativa do Coordenador do IPTU para decidir a controvérsia em primeira instância. Vício de competência na decisão do Coordenador de Tributação. Recurso de ofício conhecido e provido, devendo o processo ser remetido à CIPTU para julgamento."

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no presente processo, relativo à prestação de serviços de tecnologia da informação para garantir o desenvolvimento e manutenção dos serviços de infraestrutura e sistemas de informação para a Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói baseado em UST, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico desta Secretaria, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020, adjudicando a prestação de serviço à empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 85.240.869/0001-66, no valor total licitado de R\$ 946.452,32 (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

Portaria UGP/CAF nº 011/2020, de 30 de novembro 2020.

Determina a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO Contrato nº 009/2018

A Coordenadora Geral da Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável, Sra. Dioné M. Marinho Castro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 861/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor;

Considerando a comunicação feita pela empresa PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia de que vários dos funcionários do escritório de Niterói responsáveis pelo Contrato nº 009/2018 foram diagnosticados positivamente como infectados pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, a partir de 01/12/2020, do Contrato nº 009/2020, assinado com a empresa PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia para supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E
SUSTENTABILIDADE**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 2443; DATA: 27/11/2020; RAZÃO SOCIAL: MAFEL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 03.946.408/0001-49; PROCESSO: 250001034/2020; NOTA: FICA NOTIFICADO EM CARÁTER DE AVERTÊNCIA QUE CONSTITUI INFRAÇÃO LEVE SUPRIMIR, PODER, OU TRANSPLANTAR INDIVÍDUO ARBÓREO EM ÁREA PARTICULAR SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA SMARHS. ESSA ADVERTÊNCIA OCORRE PELA CONSTATAÇÃO DE PODA DRÁSTICA DE UM INDIVÍDUO ARBÓREO NOS FUNDOS DE TERRENO LOCALIZADO NA AV. RUI BARBOSA, 625, SÃO FRANCISCO.

**SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI –
SECONSER**

Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 160/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BRIMPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de ferramentas para o setor SPTE/Rompedor; VALOR: R\$5.027,16. Proc.º 040/001411/2020. DATA: 06/11/2020.

EXTRATO Nº 162/2020

Termo Aditivo nº 04/2020 ao Contrato nº 06/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP. OBJETO: Cessão do crédito da empresa General Contractor Construtora Eireli, em favor da empresa Globalfec Fomento Mercantil Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2715, Centro, Rio de Janeiro, modificando o domicílio bancário, conforme cláusulas primeira e segunda do respectivo Termo Aditivo. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000656/2018. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

EXTRATO Nº 163/2020

Termo Aditivo nº 04/2020 ao Contrato nº 04/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP. OBJETO: Cessão do crédito da empresa General Contractor Construtora Eireli, em favor da empresa Globalfec Fomento Mercantil Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2715, Centro, Rio de Janeiro, modificando o domicílio bancário, conforme cláusulas primeira e segunda do respectivo Termo Aditivo. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000655/2018. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020.